



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/24/2003, do Executivo, que  
desafeta de sua destinação a Praça José Fratari e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da  
matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de abril de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Jeronimo Humberto Devoti

  
\_\_\_\_\_  
Secretário  
José Lourenço Freire

  
\_\_\_\_\_  
Membro  
Omar Silva da Costa



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

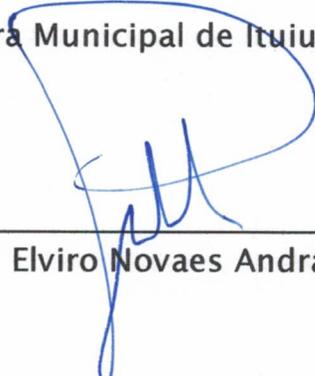
Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/24/2003, do Executivo, que desafeta de sua destinação a Praça José Fratari e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

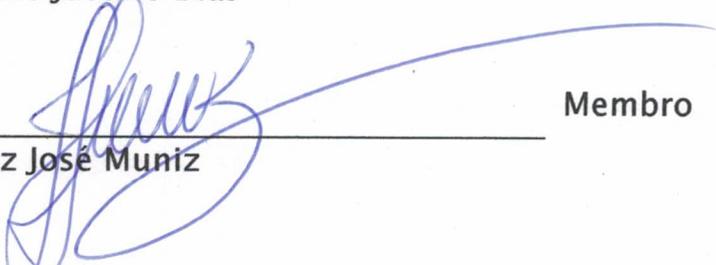
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de abril de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Elviro Novaes Andrade

Presidente

\_\_\_\_\_  
Luziano Justino Dias

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Juarez José Muniz

Membro

**P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A**

Ofício nº 2003/159

Assunto: Encaminha Mensagem nº 16/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 22 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 16/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **desafeta de sua destinação a Praça José Fratari e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**RUBENS ERIFATAN VAZ**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

## P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

## MENSAGEM N. 16/2003

Ituiutaba, 22 de abril de 2003.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que desafeta de sua finalidade de área destinada a logradouro público a Praça José Fratari, situada no Bairro Universitário.

O Comando do 4º Pelotão BM encaminhou o Ofício nº010/2003 ao Executivo Municipal, em que solicita *"liberação de área, para celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ituiutaba e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a fim de construir casas para os militares do 4º Pelotão de Bombeiros, sediado em Ituiutaba"*.

A área adequada para a finalidade é a do projeto, que havia sido destinada para construção de uma praça pública, através da Lei nº 1.870, de 15 de maio de 1978. Aquela praça não foi construída e a área poderá ser destinada para a construção das unidades residenciais dos militares do 4º Pelotão do Corpo de Bombeiros, aqui sediado.

O Comando do Corpo de Bombeiros, em seu ofício, solicita que cada lote destinado à construção de residência seja alienado em hasta pública, sendo certo que foi encaminhado à Prefeitura um conjunto de projetos de engenharia prevendo cada construção, com sua adequação ao lote respectivo. Submetida a matéria a parecer jurídico, a Procuradoria Geral do Município se manifesta, no sentido de que, *"embora sendo hasta pública um sistema de venda de lote do patrimônio público aberto a qualquer interessado, se for formalizado convênio entre o Município e o Corpo de Bombeiros, poderá ocorrer a alienação específica para os militares do 4º Pelotão do Corpo de Bombeiros desta cidade"*.

É que a matéria atende a um objetivo maior, em perfeita harmonia com o interesse público. Não resta dúvida que a presença da corporação de bombeiros em Ituiutaba constitui realidade de maior importância não somente para esta cidade, mas também para toda a região. A desafetação é o caminho jurídico para ensejar a implantação do significativo projeto do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Com esses esclarecimentos necessários, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2003 *Uned*  
**Desafeta de sua destinação a Praça José  
 Fratari e dá outras providências.**

em/24/2003 ✓

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono  
 a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação de logradouro público a Praça José Fratari, criada pela Lei nº 1.870, de 15 de maio de 1978, com as seguintes identificações: "área de forma retangular, do Bairro Universitário, com 3.783,57m<sup>2</sup>, medindo 67,90 metros de frente para a Rua Horácio de Paula Siqueira, 67,25 metros de frente para a Rua Lavino José da Faria, 56,00 metros de frente para a Rua Teodoro Antunes Cintra e, finalmente, 56,00 metros de frente para a Rua Marcondes Pedro de Novaes onde fechou-se este perímetro com 247,15 metros", destinando-a para a construção de casas para os militares do 4º Pelotão de Bombeiros, sediado em Ituiutaba.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, como lote perfeitamente individuado.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 28/04/2003

À COM. DE FIN. ORÇ. E CONTAS DE CONTAS

S. S., em 28/04/2003

Presidente

À ORDEM DO DIA  
 DESTA SESSÃO

provado em 1.ª votação por  
 unanimidade.

29/04/2003

PRESIDENTE

provado em 2.ª votação por  
 unanimidade.

29/04/2003

PRESIDENTE